



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [prefeitocaparaomg@gmail.com](mailto:prefeitocaparaomg@gmail.com) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## **LEI Nº. 1.291, DE 31 DE MARÇO DE 2014.**

*“Autoriza Assinatura de Convênio de repasse e cooperação com a Associação de Pais e Amigos Portares de Necessidades Especiais de Manhumirim – APAE.*

A Câmara Municipal de Caparaó, aprovou e eu, Cristiano Xavier da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo de Caparaó, autorizado a assinar Convênio de Cooperação, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no valor de R\$ 13.934,40 (treze mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), em dez parcelas, iniciando-se o primeiro repasse no mês de março de 2014.

**Art. 2º** - A presente despesa de execução do presente convênio correrá por conta da dotação orçamentária n. 12.367.0007.2029.-147, no elemento de despesa 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2014.

Caparaó-MG, 31 de março de 2014.

*Cristiano Xavier da Costa*

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [prefeitocaparaomg@gmail.com](mailto:prefeitocaparaomg@gmail.com) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)